



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**

Ofício Circular n.º 138/2009-CJCI

Belém, 09 de julho de 2009.

Processo n.º 2009.7.004819-4

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)  
**Juiz (a) de Direito da Comarca de**

Senhor (a) Juiz (a),

Encaminho a V. Ex.<sup>a</sup> cópia do Ofício nº. 1697/2009/GGHRE/DIOPE/ANS, oriundo da Agência Nacional da Saúde Suplementar, para que dê ciência ao Cartório de Registro de Imóveis dessa Comarca, sobre a **indisponibilidade dos bens** de CARLOS EDUARDO ALMEIDA VIEIRA – CPF N.º 042.687.258-49, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias.

Atenciosamente,



Des.<sup>a</sup> **MARIA RITA LIMA XAVIER**  
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior

NO. PROCESSO: 2009.7.004819-4

SECRETARIA CORREGEDORIA INTERIOR

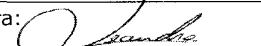
Data Cadastro: 07/07/2009

CLASSE .....: INDISPONIBILIDADE DE BENS

Gerência/Diretoria: GGHRE/DIOPE

Protocolo nº 33902.098667/2009-76

Data: 26/06/2009 Hora: \_\_\_\_:

Assinatura: 

Ofício nº 1697/2009/GGHRE/DIOPE

Partes:

REQUERENTE - ERALDO DE ALMEIDA FERREIRA CRUZ-GI

ENVOLVIDO - CARLOS EDUARDO ALMEIDA VIEIRA

ÓRGÃO - AGENCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2009.

À

**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**

Av. Almirante Barroso nº 3089 - Souza

66613-710- Belém - PA

Assunto: **Indisponibilidade de Bens**      Registro de Operadora nº: 41462-0

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a)

Nos termos da Resolução Operacional – RO nº 627, de 08 de maio de 2009, da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 11 de maio de 2009, Seção 1, foi instaurado o regime de Direção Fiscal na Operadora **COMPANHIA BUCAL PLANO DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA S/C LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 04.771.722/0001-09 e registro nº 41462-0 junto à ANS, localizada na Rua Getulina, 202, Parque Iracema, Catanduva/SP, CEP 15809-035, tendo sido nomeado Diretor-Fiscal o Sr. Pedro Ulisses Siqueira, conforme Portaria nº 3.065, de 08 de maio de 2009, da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 11 de maio de 2009, Seção 2.

2. O Regime de Direção Fiscal das Operadoras de Planos de Assistência à Saúde encontra-se regulado pela **Lei nº 9.656**, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória no. 2.177-44, de 24 de agosto de 2001.

3. Dessa forma e à vista do disposto no **art. 24-A** da referida Lei, comunicamos a V.Sª., para o obséquio da adoção das providências no âmbito de sua competência, que o administrador a seguir elencado e qualificado integrou nos últimos doze meses, a Administração da operadora em pauta estando, consequentemente, com todos os seus bens indisponíveis, não podendo, de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los.

a) **CARLOS EDUARDO ALMEIDA VIEIRA**, brasileiro, separado judicialmente, Médico, CPF 042.687.258-49, portador da identidade nº 2958853 SSP-SP, residente e domiciliado à Rua das Seringueiras, 1380, Jardim Botânico, Sinop/MT, Cep: 78550-000.

4. Neste sentido, segue, em anexo, cópia da Resolução Operacional de instauração do regime de Direção Fiscal, da Portaria de nomeação do Diretor Fiscal

e que nomeou o signatário como Gerente Geral de Habilitação e Regimes Especiais das Operadoras.

5. Solicitamos, a propósito, que as informações relativas às providências requeridas sejam prestadas mediante expediente no qual deverá constar o número deste ofício.

6. Finalmente, requeremos que o pedido acima seja repassado, se for o caso, aos órgãos que irão encaminhar as informações sobre a adoção das medidas objeto deste ofício.

Atenciosamente,



**ERALDO DE ALMEIDA FERREIRA CRUZ**  
Gerente Geral de Habilitação e Regimes Especiais das Operadoras

§ 6º Até que seja aprovada, pela DIOPE, nova NTR, as Operadoras de Planos de Assistência à Saúde que compõem o FGS deverão continuar transferindo os recursos financeiros na forma do que havia sido anteriormente aprovado pela ANS.

Art. 6º A constituição do FGS dependerá de prévia aprovação da DIOPE e o respectivo instrumento constitutivo deverá contemplar, no mínimo, as seguintes condições:

I - prévio de instituição de Comitê Gestor, com atribuições para administrar o FGS, estando seus integrantes obrigados a atender os termos dispostos na RN nº 11, de 22 de julho de 2002;

II - prévio de regras de adesão, manutenção e exclusão de cada operadora integrante do FGS;

III - prévio de compromisso de que a Operadora de Planos de Assistência à Saúde poderá, a qualquer tempo, solicitar a sua saída do FGS, desde que esteja totalmente atendendo com as suas obrigações junto ao FGS e que atenda à integração as regulamentações da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, relacionadas aos aspectos econômico-financeiros;

IV - prévio dos critérios para transferência dos imóveis garantidores das Provisões Técnicas como decorrência do disposto no art. 5º desta Resolução;

V - prévio de compromisso de que, caso as operadoras não saíngam transferir mensalmente para o FGS ativos garantidores necessários para cobrir a evolução de suas provisões técnicas, as demais operadoras participantes do fundo deverão fazê-lo, ficando como garantia a carteira de beneficiários da operadora inadimplente, nos termos do art. 4º desta Resolução;

VI - prévio de compromisso de transferência da carteira de beneficiários, assumido por todas as operadoras integrantes do FGS, no caso de ocorrência da hipótese prevista no art. 5º desta Resolução, bem como prévio dos critérios para concretização da operação, observados os termos dispostos na RN nº 112, de 28 de setembro de 2005 e posteriores alterações;

VII - apresentação e aprovação junto a DIOPE de NTR, que deverá contemplar, no mínimo, os aspectos abuído relacionados, além de outros que vierem a ser definidos pela DIOPE através de Instrução Normativa a ser editada:

- a) situação financeira e fontes de liquidez;
- b) rentabilidade operacional;
- c) estrutura de capitais próprios e de terceiros e custo dessa estrutura;
- d) necessidade de expansão e fontes de financiamento para tal;

- e) estrutura tributária vigente e possíveis alterações;
- f) grau de endividamento e capacidade de pagamento;
- g) manutenção dos níveis mínimos de Solvência; e
- h) desempenho Econômico/Rentabilidade.

Art. 7º O ingresso, a saída voluntária ou exclusão de qualquer Operadora de Plano de Assistência à Saúde em um FGS já constituído ocorrerá na forma prevista em seu Estatuto e dependerá de aprovação de nova NTR pela DIOPE.

Parágrafo único. Não poderão participar do FGS as Operadoras de Planos de Assistência à Saúde que estejam em Liquidação Extrajudicial ou, ainda, que estejam com determinação de alienação compulsória da carteira de beneficiários.

Art. 8º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE LEONCIO DE ANDRADE FEITOSA  
Diretor-Presidente  
Substituto

#### RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 625, DE 8 DE MAIO DE 2009

Dispõe sobre a instauração do Regime de Direção Fiscal na operadora UNIMED SALVADOR COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa RN nº 81, de 2 de setembro de 2004, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 14 de abril de 2009, considerando as anomalias econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.210474/2008-19, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente Substituto, na forma do disposto no inciso II, do art. 51, da RN 81 de 02 de setembro de 2004, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na COM-PANHIA BUCAL PLANO DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA S/C LTDA, registrado na ANS nº 41462-0, inscrita no CNPJ sob o nº 04.771.722/0001-09.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE LEONCIO DE ANDRADE FEITOSA  
Diretor-Presidente  
Substituto

#### RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 626, DE 8 DE MAIO DE 2009

Dispõe sobre o encerramento do regime especial de Direção Fiscal e cancelamento do registro provisório da ROYAL SAÚDE LTDA.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno, aprovado pela RN nº 81, de 2 de setembro de 2004, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 14 de abril de 2009, considerando as anomalias econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.215891/2007-77, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente Substituto, na forma do disposto no inciso II, do art. 51, da RN 81 de 02 de setembro de 2004, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica encerrado o Regime de Direção Fiscal e cancelado o registro provisório nº 31954-6 na operadora ROYAL SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.993.475/0001-99.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE LEONCIO DE ANDRADE FEITOSA  
Diretor-Presidente  
Substituto

#### RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 627, DE 8 DE MAIO DE 2009

Dispõe sobre a instauração do Regime de Direção Fiscal na operadora COMPANHIA BUCAL PLANO DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA S/C LTDA.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa RN nº 81, de 2 de setembro de 2004, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 14 de abril de 2009, considerando as anomalias econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.210474/2008-19, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente Substituto, na forma do disposto no inciso II, do art. 51, da RN 81 de 02 de setembro de 2004, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na COMPANHIA BUCAL PLANO DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA S/C LTDA, registrada na ANS nº 41462-0, inscrita no CNPJ sob o nº 04.771.722/0001-09.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE LEONCIO DE ANDRADE FEITOSA  
Diretor-Presidente  
Substituto

#### RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 628, DE 8 DE MAIO DE 2009

Dispõe sobre a instauração do Regime de Direção Fiscal na operadora CT PLANOS DE SAÚDE LTDA.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa RN nº 81, de 2 de setembro de 2004, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 14 de abril de 2009, considerando as anomalias econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.183136/2007-16, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente Substituto, na forma do disposto no inciso II, do art. 51, da RN 81 de 02 de setembro de 2004, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na CT PLANOS DE SAÚDE LTDA, registrada na ANS nº 328499, inscrita no CNPJ sob o nº 36.756.716/0001-60.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE LEONCIO DE ANDRADE FEITOSA  
Diretor-Presidente  
Substituto

#### RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 629, DE 8 DE MAIO DE 2009

Dispõe sobre a instauração do Regime de Direção Fiscal na operadora POLLEN - GRUPO ASSISTENCIAL POLIVALENTE.

Dispõe sobre a instauração do Regime de Direção Fiscal na operadora POLLEN - GRUPO ASSISTENCIAL POLIVALENTE.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa RN nº 81, de 2 de setembro de 2004, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 14 de abril de 2009, considerando as anomalias econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.215891/2007-77, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente Substituto, na forma do disposto no inciso II, do art. 51, da RN 81 de 02 de setembro de 2004, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na POLLEN - GRUPO ASSISTENCIAL POLIVALENTE, registrado na ANS nº 32700-0, inscrita no CNPJ sob o nº 43.504.109/0001-79.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE LEONCIO DE ANDRADE FEITOSA  
Diretor-Presidente  
Substituto

#### RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 630, DE 8 DE MAIO DE 2009

Dispõe sobre a instauração do Regime de Direção Fiscal na operadora ODONTUS COOPERATIVA DOS ODONTOLÓGOS DO DF.

Dispõe sobre a instauração do Regime de Direção Fiscal na operadora ODONTUS COOPERATIVA DOS ODONTOLÓGOS DO DF.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa RN nº 81, de 2 de setembro de 2004, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 06 de abril de 2009, considerando as anomalias econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.215897/2007-44, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente Substituto, na forma do disposto no inciso II, do art. 51, da RN 81 de 02 de setembro de 2004, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na ODONTUS COOPERATIVA DOS ODONTOLÓGOS DO DF, registrado na ANS nº 40921-9, inscrita no CNPJ sob o nº 01.865.837/0001-66.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE LEONCIO DE ANDRADE FEITOSA  
Diretor-Presidente  
Substituto

#### RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 631, DE 8 DE MAIO DE 2009

Dispõe sobre a instauração do Regime de Direção Fiscal na operadora ODONTO PLUS CONVÉNIO ODONTOLOGICO LTDA.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa RN nº 81, de 2 de setembro de 2004, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 14 de abril de 2009, considerando as anomalias econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.039777/2007-34, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente Substituto, na forma do disposto no inciso II, do art. 51, da RN 81 de 02 de setembro de 2004, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na ODONTO PLUS CONVÉNIO ODONTOLOGICO LTDA, registrado na ANS nº 40567-1, inscrita no CNPJ sob o nº 92.395.847/0001-30.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE LEONCIO DE ANDRADE FEITOSA  
Diretor-Presidente  
Substituto

**NÚCLEO ESTADUAL NO RIO GRANDE DO NORTE  
DIVISÃO DE CONVÉNIOS E GESTÃO**  
**PORTARIA N° 63, DE 5 DE MAIO DE 2009**

A Chefe da Divisão de Convênios e Gestão do Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições conferidas pela Portaria MS/SAE/CGRH n° 1.551, de 17 de outubro de 2000, publicada no DOU-202, de 19 de outubro de 2000, e tendo em vista o disposto no artigo 36, parágrafo único, inciso III, alínea "a", do art. 4º da LRF, resolve:

Remove, por motivos particulares, a servidora NILCÉIA LOBO ARRUDA, matrícula SIAPE 237.487/6237.487, Enfermeira, Classe "S", Padrão III, do NEMS/RN para o NEMS/RJ, com lotação no Hospital Geral de Jacarepaguá.

DENIZE LINS DE OLIVEIRA

**AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE  
SUPLEMENTAR**

**PORARIAS DE 7 DE MAIO DE 2009**

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 11 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 3.327, de 5 de janeiro de 2000, resolve:

Nº 3.061 - Cessar os efeitos da portaria n.º 2.861, de 16 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de dezembro de 2008, que designou o servidor BRUNO MOUTA DUTRA DA SILVA, matrícula SIAPE n.º 1516980, para substituir o Corregedor, CGE III, da Corregedoria, em seus impedimentos legais, temporários e eventuais.

Nº 3.062 - Designar o servidor EDUARDO CALASANS RODRIGUES, matrícula SIAPE n.º 1583910, CPF nº 085.053.887-47, para substituir o Corregedor, CGE III, da Corregedoria, em seus impedimentos legais, temporários e eventuais.

JOSE LEONCIO DE ANDRADE FEITOSA

**PORARIAS DE 8 DE MAIO DE 2009**

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 51 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN n° 81, de 2 de setembro de 2004, resolve:

Nº 3.063 - Art. 1º - Fica nomeado o Sr. José Simvaldo Oliveira da Silva, identidade n.º 02544880-3/SSP-BA, para exercer a função de Diretor-Fiscal na operadora UNIMED SALVADOR COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, inscrita no CNPJ sob o nº 13.130.299/0001-40.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 51 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN n° 81, de 2 de setembro de 2004, resolve:

Nº 3.064 - Art. 1º Fica exonerado o Sr. ÁLVARO SEIMI ITO, identidade n.º 60454295 - SSP/SP, da função de Diretor-Fiscal na operadora ROYAL SAÚDE LTDA, CNPJ n.º 01.993.473/0001-99.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 51 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN n° 81, de 2 de setembro de 2004, resolve:

Nº 3.065 - Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Pedro Ulisses Siqueira, identidade n.º 3874614-8/SSP-SP, para exercer a função de Diretor-Fiscal COMPANHIA BUCAL PLANO DE ASSISTÊNCIA ODONTOLOGICA S/C LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.771.722/0001-09.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 51 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN n° 81, de 2 de setembro de 2004, resolve:

Nº 3.066 - Art. 1º - Fica nomeado o Sr. José Lázaro Artes de Silva, identidade n.º 1.023.516/SSP-MG, para exercer a função de Diretor-Fiscal na operadora CT PLANOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.756.16/0001-60.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 51 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN n° 81, de 2 de setembro de 2004, resolve:

Nº 3.067 - Art. 1º - Fica nomeado o Sr Edson Corrêa Porto, Identidade n.º 3992794/SSP-SP, para exercer a função de Diretor-Fiscal POLLÉN - GRUPO ASSISTENCIAL POLIVALENTE, inscrita no CNPJ sob o nº 43.504.109/0001-79.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 51 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN n° 81, de 2 de setembro de 2004, resolve:

Nº 3.068 - Art. 1º - Fica nomeado o Sr Marcelo Lima, Identidade n.º 293482/SSP-DF, para exercer a função de Diretor-Fiscal ODONTUS COOPERATIVA DOS ODONTOLOGOS DO DF, inscrita no CNPJ sob o nº 01.865.837/0001-66.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 51 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN n° 81, de 2 de setembro de 2004, resolve:

Nº 3.069 - Art. 1º - Fica nomeado o Sr Fernando Lacerda Noronha, Identidade n.º 1691101/SSP-DF, para exercer a função de Diretor-Fiscal ODONTO PLUS CONVÉNIO ODONTOLOGICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 92.395.847/0001-30.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 51 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN n° 81, de 2 de setembro de 2004, resolve:

Nº 3.070 - Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Nelson Manoel da Silva Filho, Identidade n.º 06930222-2/IFP-RJ, para exercer a função de Diretor-Fiscal na M.V.P. CLÍNICA INTEGRADA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.704.677/0001-36.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 51 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN n° 81, de 2 de setembro de 2004, resolve:

Nº 3.071 - Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Paulo Sérgio Régo, Identidade n.º 4583860/SSP-MG, para exercer a função de Diretor-Fiscal CLÍNICA ODONTOLOGICA BUCKER S/C LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.789.976/0001-83.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 51 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN n° 81, de 2 de setembro de 2004, resolve:

Nº 3.072 - Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Paulo Sérgio de Araújo Silva, Identidade n.º 2369709/SSP-PE, para exercer a função de Diretor-Fiscal na operadora UNIMED MACAU COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, inscrita no CNPJ sob o nº 40.999.724/0001-05.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 51 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN n° 81, de 2 de setembro de 2004, resolve:

Nº 3.073 - Art. 1º Fica exonerado o Sr. JOSÉ AUGUSTO MONTEIRO NETO, identidade n.º M 1656977 - SSP/MG, da função de Diretor-Fiscal na operadora RN METROPOLITAN, CNPJ n.º 04.467.112/0001-08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 51 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN n° 81, de 2 de setembro de 2004, resolve:

Nº 3.074 - Art. 1º Fica nomeado o Sr. José Leoncio de Andrade Feitosa, identidade n.º 3874614-8/SSP-SP, para exercer a função de Diretor-Fiscal JOSÉ LEONCIO DE ANDRADE FEITOSA

**AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**PORARIAS DE 8 DE MAIO DE 2009**

O Director-Presidente, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 04 de Janeiro de 2008 do Presidente da República, e tendo em vista o disposto no inciso VI do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, afiado ao que dispõe o inciso V do art. 16 e o inciso IV, § 3º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I, da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, resolve:

Nº 552 - Designar a servidora MARIA ANGELA DA PAZ, matrícula SIAPE nº 1491434, para exercer o encargo de substituta do Gerente, da Gerência-Geral de Tecnologia em Serviços de Saúde, código CGE II, em seus impedimentos ou afastamentos legais e eventuais.

Nº 553 - Designar a servidora SHEILA REJANE NASCIMENTO SILVA, matrícula SIAPE nº 3097020, para exercer o encargo de substituta do Coordenador, da Coordenação de Vigilância Sanitária de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados no Estado do Rio de Janeiro, código CCT IV, da Gerência-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, ficando dispensado do referido encargo, o servidor MARCELO FELIPE DE CARVALHO.

Nº 554 - Designar a servidora GRACI MEDEIROS LOPES, matrícula SIAPE nº 0580368, para, no período de 05 a 08/05/2009, substituir o Coordenador, da Coordenação de Vigilância Sanitária de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados no Estado do Acre, código CCT III, da Gerência-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, tendo em vista o impedimento do titular e de seu substituto.

Nº 555 - Designar a servidora MARIA DO CARMO COELHO, matrícula SIAPE nº 1492998, para exercer o encargo de substituta do Coordenador, da Coordenação de Vigilância Sanitária de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados no Estado do Para, código CCT IV, da Gerência-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, em seus impedimentos ou afastamentos legais e eventuais.

**DIRCEU RAPOSO DE MELLO**

**FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE**

**PORARIAS N° 515, DE 8 DE MAIO DE 2009**

O Presidente da Fundação Nacional de Saúde no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, inciso XI, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 4.727, de 9 de junho de 2003, publicado no Diário Oficial da União de 10 subsequente e com fulcro no art. 42, § 1º da Lei 8.666/93, e no Acordo de Empréstimo 7227/BR firmado com o Banco Mundial, resolve:

Art. 1º - Constituir Comissão Especial de Licitação para conduzir as licitações e as aquisições de materiais e as contratações de obras e/ou serviços, inclusive de engenharia, relativos ao Projeto Vigilas II, de competência da FUNASA, na forma abaixo discriminada:

Duncker Soárez Silva Júnior - Presidente;  
Guilherme Lourenço Peroco - Membro;

Shirley Mont Serrat Costa Rodrigues - Membro;

Sandra Rosana Silva de Araújo - Membro;

Gilson Carvalho Vaz - Membro;

Art. 2º - Em seus afastamentos eventuais o Presidente da Comissão será substituído na ordem acima estabelecida.

Art. 3º - A Comissão Especial de Licitação utilizará o apoio administrativo do Projeto Vigilas II, bem como da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, e ainda requisitar técnicos de outras unidades da FUNASA, se assim julgar necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, vigorando por um período de 1 (um) ano.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**FRANCISCO DANILÓ BASTOS FORTÉ**

**COORDENAÇÃO REGIONAL NO AMAZONAS**

**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria nº 15, de 17 de janeiro de 2008, publicado no DOU nº 20 de 29 de janeiro de 2008, pg. 28, seção 2 da Coordenação Regional da Fundação Nacional de Saúde, no Estado do Amazonas: ONDE SE LE: Art. 2º - Colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde de Parintins/AM, a partir de 29.08.2000 em conformidade com o Convenio nº 010/2001, para atuar nas atividades relacionadas às ações de epidemiologia e controle de doenças. LEIA-SE: Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**COORDENAÇÃO REGIONAL NA BAHIA**

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORARIAS N° 259, DE 6 DE MAIO DE 2009**

O SUBSTITUTO DA CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE NO ESTADO DA BAHIA, no uso da competência que lhe foi sub-delegada através da Portaria nº 104 de 27 de fevereiro de 2008, publicada no DOU de 07 de março de 2008, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais, ao servidor ANTONIO OLIVEIRA, matrícula nº 0486617, Agente de Saúde Pública, classe "S", padrão III, do Quadro de Pessoal da Fundação Nacional de Saúde, de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de julho de 2005. Processo nº 25130.000.308/2009-47.

II - Declarar vago o cargo referido no item I.

**SINFRONIO ALENCAR DA RESSURREIÇÃO**



Nº 1.809 - Cessar os efeitos da Portaria nº 1.449, de 07 de março de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 09 de março de 2006, nº 47, Seção 2, página 21, que designa o servidor FÁBIO DANTAS FASSINI, matrícula SIAPF nº 1203981, para exercer interinamente o Cargo Comissionado de Gerente-Geral, CGE; II, da Gerência-Geral de Normas e Análise de Mercados, da Diretoria de Normas e Habilitação das Operadoras.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE-SUPLE-MINTAR, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 11 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº. 3.327, de 5 de janeiro de 2000, resolve:

Nº 1.810 - Nomear FRALDO DE ALMEIDA FERRIRA CRUZ, CPF 510.808.507-91, para exercer o Cargo Comissionado de Gerente-Geral, CGE; II, na Gerência-Geral de Habilitação e Acompanhamento das Operadoras, da Diretoria de Normas e Habilitação das Operadoras.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE-SUPLE-MINTAR, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 11 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº. 3.327, de 5 de janeiro de 2000, resolve:

Nº 1.811 - Nomear o servidor DANILO SARMIENTO FERREIRA, matrícula SIAPF nº 1378803, CPF 073.320.717-03, para exercer o Cargo Comissionado de Gerente, CGE; III, na Gerência de Contencioso, da Procuradoria, na Presidência.

O Diretor-Presidente Substituto, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.497/GM/MS, de 1º de setembro de 2005, publicada no D.O.U., de 2 de setembro de 2005, e tendo em vista o disposto no inciso VI do art. 13 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto nº. 3.029, de 16 de abril de 1999, aliado ao que dispõem o inciso V do art. 16 e o inciso IV, § 3º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I, da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, resolve:

Nº 636 - Art. 1º Designar os servidores constantes do ANEXO I, a esta Portaria para atuarem nas atividades de inspeção, fiscalização, autuação de infrações e outras relativas ao exercício do poder de polícia, no âmbito da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Art. 2º Excluir da Portaria nº 203, publicada no D.O.U., nº 86, Seção 2, de 8 de maio de 2006, e republicada no D.O.U., nº 101, de 29 de maio de 2006, os servidores constantes do ANEXO II.

Art. 3º Os servidores ora designados terão as atribuições e gozará das prerrogativas previstas no art. 3º da Resolução RDC nº 1, de 1º de outubro de 1999.

Art. 4º A designação de que trata esta Portaria terá validade de 01(um) ano.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### ANEXO I

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PORTOS, AEROPORTOS, FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS NO ESTADO DO CEARÁ.	
ANA LUCIA ROBERTO	6236812

O Diretor - Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 30 de junho de 2005 do Presidente da República, tendo em vista o disposto no inciso X do art. 11 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto nº. 3.029, de 16 de abril de 1999, aliado ao que dispõem o inciso VIII do art. 11, os incisos III e V do art. 16, o inciso I e os §§1º e 3º do art. 54 e o inciso IV e §3º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, resolve ad referendum da Diretoria Colegiada autorizar o afastamento do país dos seguintes servidores:

Nº 637 - TIAGO LANIUS RAUBER, com a finalidade de participar de inspeção nas unidades fábricas das empresas LABORATORIE CHAUWIN S/A e DR. GERHARD MANN - CHEM.PHARM.FABRIK GMBH, a ser realizada em Aubertas - França e Berlin - Alemanha, no período de 21 de outubro a 05 de novembro de 2006, incluindo trânsito, com ônus para a ANVISA (Processo nº 25351.379176/2006-36).

Nº 638 - ANDRESSON VEZALI MONTAI, com a finalidade de participar de inspeção nas unidades fábricas das empresas LABORATORIE CHAUWIN S/A e DR. GERHARD MANN - CHEM.PHARM.FABRIK GMBH, a ser realizada em Aubertas - França e Berlin - Alemanha, no período de 21 de outubro a 05 de novembro de 2006, incluindo trânsito, com ônus para a ANVISA (Processo nº 25351.379190/2006-30).

Nº 642 - ANDRÉIA DO AMARAL NUNES, com a finalidade de participar de inspeção na unidade fábrica da empresa SCHIFFING - PLOUGH S. A. de C.V. a ser realizada em Xochimilco - México, no período de 21 a 29 de outubro de 2006, incluindo trânsito, com ônus para a ANVISA (Processo nº 25351.393453/2006-13).

Nº 643 - PATRÍCIA SERPA, com a finalidade de participar de inspeção na unidade fábrica da empresa SCHIFFING - PLOUGH S. A de C.V. a ser realizada em Xochimilco - México, no período de 21 a 29 de outubro de 2006, incluindo trânsito, com ônus para a ANVISA (Processo nº 25351.393473/2006-94).

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE-SUPLE-MINTAR, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 11 e de acordo com o parágrafo único do art. 41 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº. 3.327, de 5 de janeiro de 2000, resolve:

Nº 1.812 - Designar a servidora adiante relacionada, para o exercício das atividades de fiscalização das Operadoras de Planos Privados de Assistência à Saúde, em todo o território nacional, por um período de um ano, com validade a partir de 01 de outubro de 2006 até 31 de dezembro de 2006.

Matrícula SIAPF	Nome	UF
1329495	Cristiane Pinheiro Monteiro	RJ

FALSTO PEREIRA DOS SANTOS

#### AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

##### PORTEIRIAS DE 18 DE OUTUBRO DE 2006

O Diretor-Presidente Substituto, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.497/GM/MS, de 1º de setembro de 2005, publicado no D.O.U., de 2 de setembro de 2005, e tendo em vista o disposto no inciso VI do art. 13 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto nº. 3.029, de 16 de abril de 1999, aliado ao que dispõem o inciso V do art. 16 e o inciso IV, § 3º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I, da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, resolve:

termos do Anexo I, da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, resolve:

Nº 628 - Nomear REJANE GOMES SILVA, matrícula Siapf nº 1445476, CPF nº 132.717.778-10, para exercer o Cargo Comissionado de Gerência-Executiva - CGE; III, de Gerente de Medicamentos Similares da Gerência-Geral de Medicamentos, ficando exonerada CRISTINA MARINHO RIBEIRO.

Nº 629 - Cessar, os efeitos da Portaria nº 602, de 09 de outubro de 2006, publicada no D.O.U., nº 195, de 10 de outubro de 2006, que designa a servidora REJANE GOMES SILVA, para substituir o Gerente de Medicamentos Similares - CGE; III, da Gerência-Geral de Medicamentos.

O Diretor-Presidente Substituto, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.497/GM/MS, de 1º de setembro de 2005, publicada no D.O.U., de 2 de setembro de 2005, e tendo em vista o disposto no inciso VI do art. 13 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto nº. 3.029, de 16 de abril de 1999, aliado ao que dispõem o inciso V do art. 16 e o inciso IV, § 3º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I, da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, resolve:

Nº 632 - Designar ROSANE MARIA FRANKLIN PINTO, matrícula Siapf nº 1479916, para substituir o Gerente de Inspeção e Controle de Riscos de Alimentos - CGE; III, da Gerência-Geral de Alimentos, em seus impedimentos e afastamentos legais, temporais e eventuais, ficando dispensada do referido encargo REGINALICE MARIA DA GRAÇA BUENO SAAD.

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PORTOS, AEROPORTOS, FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS NO ESTADO DO AMAZONAS.	
SANDRA ANDRÉIA BRITO DA CRUZ	1356400

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PORTOS, AEROPORTOS, FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS NO ESTADO DE SERGIPE.	
TAVANA BATISTA DOS SANTOS	0231770
EDINA MARLENE TEREZINHA CALDEIRA	0231024

#### ANEXO II

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PORTOS, AEROPORTOS, FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS NO ESTADO DE SERGIPE.	
ABMAEL LIMA SANTOS	6492142
MARIA LUCIA SILVA CARREGOSA	1039678
RENILDA SÉRGIO RIBEIRO	0649686

05 de novembro de 2006, incluindo trânsito, com ônus para a ANVISA (Processo nº 25351.382464/2006-78).

FRANKLIN RIBEIRO  
Substituto

#### FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE COORDENAÇÃO REGIONAL NA BAHIA

##### PORTEIRIA N° 461, DE 18 DE OUTUBRO DE 2006

O Substituto da Coordenadora Regional da Fundação Nacional de Saúde no Estado da Bahia, no uso da competência que lhe foi subdelegada através da Portaria nº 289 de 06 de fevereiro de 1996, publicada no D.O.U. de 14 subsequente, com o fundamento no artigo 215 da Lei nº 8.112/90, combinado com o Art.2º, inciso I, da Lei nº 10.887/2004 e tendo em vista o que consta no Processo nº 25130.013640/2006-29, resolve:

Conceder ponto no percentual de 100% (cem por cento) a Raimunda Souza Santos, na qualidade de cônjuge do ex-servidor JOSE MARINHO DA SILVA SANTOS, matrícula 0486258, cargo Agente de Saúde Pública, classe S, padrão III, a partir de 26 de agosto de 2006, data do óbito, de acordo com o Artigo 217, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.112/90.

MARCELO DAVID RIBEIRO DE AMORIM

#### COORDENAÇÃO REGIONAL NA PARAÍBA

##### PORTEIRIA N° 332, DE 10 DE AGOSTO DE 2006

O SUBSTITUTO DO Coordenador Regional da Fundação Nacional de Saúde no Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria N° 289, de 06/02/96, publicada no DOU de 14/02/96, com fundamento no artigo 215 da Lei 8.112/90 e tendo em vista o que consta do Processo nº 25210.003.382/2006-82, resolve:

Alterar as cotas de Diego Sales Santos e Rômulo Félix da Silva beneficiários do instituidor João Romualdo Félix da Silva, Mat. SIAPF 0518067, ocupante do cargo de Guarda de Endemias, Classe B, Padrão VI, para 1/3, tendo em vista a inclusão de Maria Beatriz Alves da Silva a partir de 26 de julho de 2006, mediante Determinação.